

Entre:
FUTURE HEALTHCARE - Corporate Services, Unip,Lda , com sede na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 6 - Campo Grande 1700-284 Lisboa, com o NIPC 514 411 252, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), doravante designada por "FHC". A SAÚDE MÉDICA é uma marca registada da SAUMED Lda, NIPC 514 831 170, com sede na Rua Campos Júnior, 5B, 1070-306 Lisboa, com o capital social de € 10.000,00 (Dez mil euros), doravante designada por "SM", e
A Pessoa Singular ou Coletiva devidamente identificada no momento da celebração do contrato, doravante designada por "ADERENTE". Conjuntamente designadas por "Partes". É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:

1. OBJECTO:

- 1.1. A contratação do Plano de Saúde comercializado pela SM pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes condições contratuais pelo ADERENTE.
- 1.2. Por efeito do contrato celebrado entre as Partes, a FHC compromete-se a prestar aos Clientes da SM, que contratem o Plano Saúde Médica os seguintes serviços de assistência médica:
 - I) Consultas, Exames de Diagnóstico, Cirurgias e Internamentos numa Rede de Medicina Privada a preços convencionados;
 - II) Consultas e Tratamentos de Medicina Dentária a preços convencionados, sendo alguns Exames e Tratamentos gratuitos;
 - III) Consultas Médicas ao Domicílio, mediante o co-pagamento de € 15,00, com exceção da primeira consulta do ano/por contrato que é gratuita (o cliente deverá efectuar o pagamento ao médico e enviar o recibo da consulta acompanhado de formulário para o efeito).
 - IV) Transporte de Urgência em Ambulância (para Hospital Público) na sequência de uma Consulta Médica ao Domicílio: serviço gratuito;
 - V) Realização de um Check-up anual por aderente, que consiste num conjunto de exames previamente definidos na ficha de produto, a valores convencionados, em prestadores com acordo para a especialidade de Check-Up;
 - VI) Prestação de cuidados de Enfermagem ao domicílio a preços convencionados;
 - VI) Prestação de cuidados de fisioterapia ao domicílio a preços convencionados;
 - VII) Prestação de cuidados na Rede de Saúde e Bem Estar, com descontos em diversas valências incluindo óticas;
 - VIII) Prestação de uma seleção de atos farmacêuticos, nas Farmácias Portuguesas, a preços convencionados.
- 1.3. A FHC assegura o credenciamento, habilitação técnica e legal de todos os colaboradores, parceiros e demais entidades referidas no "Diretório Clínico" que fazem parte da sua Rede de Medicina Privada, incluindo hospitais, médicos, enfermeiros, clínicas e outros, doravante designados por "PROFISSIONAIS DE SAÚDE", não existindo, contudo, qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional entre estes e a FHC, pelo que esta última é alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o ADERENTE e os PROFISSIONAIS DE SAÚDE resultante dos serviços prestados por estes ao abrigo do presente Contrato, não respondendo, portanto, por quaisquer ações ou omissões destes, nem pelos danos decorrentes dos seus atos.
- 1.4. O "Diretório Clínico" poderá, em qualquer altura, ser objeto de modificação pela FHC, no que respeita, designadamente, aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE que integram a sua Rede de Medicina Privada, à natureza, ao preço e/ou à localização dos serviços e benefícios proporcionados ao abrigo deste Contrato. Qualquer modificação ou atualização do Diretório Clínico será disponibilizada online e poderá ser consultada através do website www.saudemedica.pt. As condições aplicáveis serão sempre as que estiverem em vigor à data da prática do serviço contratado.
- 1.5. No caso de adesão para além do ADERENTE, também as pessoas que compõem o seu agregado familiar no máximo de 6 pessoas por contrato, composto pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes diretos ou adoções de facto, ascendentes ou outros familiares, residentes em economia comum no mesmo domicílio do ADERENTE e que se encontrem devidamente identificadas nas condições particulares, poderão beneficiar dos serviços referidos em 1.2 acima. No caso de o ADERENTE ser uma Empresa, considera-se o conjunto de colaboradores dessa Empresa, melhor identificados pela mesma no momento da contratação.
- 1.6. Caso o ADERENTE deseje alterar a morada do seu domicílio, deverá informar, por escrito, a SM da nova morada, nos termos referidos na cláusula 3.4.
- 1.7. Com a assinatura da proposta de adesão que faz parte integrante deste contrato o ADERENTE é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas. A falsidade de qualquer informação poderá determinar a resolução imediata do contrato e pode fazer o ADERENTE incorrer em responsabilidade civil ou penal.
- 1.8. O ADERENTE reconhece que a natureza do contrato celebrado é de um contrato de prestação de serviços e não de um contrato de seguro de saúde.

2. EXCLUSÕES:

- 2.1. Encontram-se excluídos do âmbito do contrato celebrado os seguintes serviços e benefícios:
 - 2.1.1. Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo;
 - 2.1.2. Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no "Diretório Clínico"

3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Para efeitos de utilização dos serviços contratados, descritos em 1.2., a FHC enviará ao ADERENTE um Cartão de beneficiário denominado "Cartão SAÚDE MÉDICA", cuja apresentação aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE, conjuntamente com outro documento de identificação oficial com fotografia, é imprescindível.
- 3.2. Em caso de dúvida, os PROFISSIONAIS DE SAÚDE poderão solicitar à FHC esclarecimentos sobre a validade ou elegibilidade do Cartão.
- 3.3. O ADERENTE é responsável pela correta utilização dos serviços e benefícios, bem como pela posse do Cartão SAÚDE MÉDICA, uma vez que se trata de um documento pessoal e intransmissível.
- 3.4. Em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão, o ADERENTE deverá proceder, de imediato, ao seu cancelamento, através do telefone 212 693 529, por e-mail remetido para o endereço eletrónico apoiocliente@saudemedica.pt ou por escrito para a morada da sede da SM melhor identificada no cabeçalho do presente Contrato. No caso de cancelamento do cartão ser feito por e-mail, e pelos motivos atrás mencionados de perda, roubo ou extravio, nos termos referidos na cláusula anterior, o pedido de cancelamento deverá ser posteriormente confirmado pelo ADERENTE através de carta remetida para a morada da SM no prazo de 48 horas, sob pena de recusa do cancelamento.
- 3.5. O ADERENTE é o único responsável pelo pagamento da anuidade, bem como pelo pagamento das importâncias que vierem a ser devidas aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE pela prestação dos seus serviços, nos termos e condições previstas no "Diretório Clínico", ficando excluída, de todo, qualquer comparticipação nesses custos por parte da FHC.

4. DURAÇÃO:

- 4.1. O contrato celebrado é válido por 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovável por igual e sucessivo período de tempo, salvo oposição à renovação, comunicada por qualquer uma das partes até 15 (quinze) dias antes da data do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações.
- 4.2. A oposição à renovação deverá ser efetuada de acordo com o procedimento previsto na cláusula 3.4. Para o efeito, o ADERENTE deverá indicar o número do seu Cartão SAÚDE MÉDICA.
- 4.3. A denúncia antecipada do contrato fora do período de direito de livre resolução nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º do DL n.º 24/2014 não confere ao ADERENTE o direito ao estorno do valor pago ou qualquer outra quantia por conta da anuidade, nem a dispensa o ADERENTE do pagamento da anuidade em curso

5. PREÇO:

- 5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o ADERENTE pagará à SM uma anuidade, no valor, prazos e pela forma de pagamento convencionados no momento da contratação dos serviços.
- 5.2. O pagamento da anuidade pode ser fracionado no tempo, (pagamento mensal, trimestral, semestral ou anual) será realizado através da forma de pagamento que o ADERENTE indicar no momento da Contratação deste contrato;

5.3. A emissão do Cartão SAÚDE MÉDICA, bem como a prestação dos serviços descritos em 1.2, ficarão dependentes da boa cobrança da prestação devida após a celebração do contrato ou das demais devidas consoante o prazo de pagamento da anuidade acordado.

5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE aos PROFISSIONAIS DE SAÚDE, nos termos previstos no "Diretório Clínico", não se encontram incluídos na anuidade devida ao abrigo do presente contrato, sendo aplicável o previsto na cláusula 3.6.

6. PROTEÇÃO DE DADOS:

6.1 Os dados pessoais do ADERENTE e pessoas que adiram em conjunto com o ADERENTE, recolhidos no âmbito do presente Contrato, são tratados pela FHC e pela SM e destinam-se à execução do objeto do Contrato, o que inclui, para esse efeito, todos os atos necessários à sua gestão comercial e administrativa e serão tratados em conformidade com a lei em vigor.

Todos os dados recolhidos sobre pessoas singulares serão qualificados como "Dados Pessoais" e sujeitos a tratamento nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) ou em qualquer outra legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.2. Os dados pessoais recolhidos pela SM limitam-se aos estritamente necessários à finalidade do tratamento, nomeadamente, o nome, a morada, número de contribuinte, número de telefone ou correio eletrónico, sem prejuízo de poderem ser recolhidos outros dados necessários à prestação dos serviços contratados.

6.3. O titular dos dados pessoais tem, a todo o momento, direito de acesso e retificação dos seus dados, bem como o direito de solicitar a sua eliminação, opor-se ao seu tratamento e obter a sua limitação ou portabilidade na medida em que esta seja aplicável. Pode igualmente opor-se a que os seus dados sejam utilizados com o fim de criação do seu perfil de cliente, deixando neste caso, de beneficiar de ofertas ou serviços personalizados.

6.4. Para o exercício dos direitos referidos no ponto acima, a SM coloca ao dispor do titular dos dados os seguintes meios de contacto: através do telefone 213 936 555, por e-mail remetido para o endereço eletrónico dpo@eurodata.pt ou por escrito para a morada da sede da SM sita na Rua Campos Júnior n.º 5 B, 1070-306 Lisboa.

6.5. A recolha e o tratamento de dados pessoais pela SM têm as seguintes finalidades (i) Marketing direto e apresentação de futuras propostas comerciais (ii) diligências pré contratuais e contratuais para subscrição e gestão do presente Plano de Saúde.

6.6. A SM cumpre com as obrigações legais de sigilo previstas no RGPD ou na legislação aplicável. Para o efeito, a SM empenhou-se na implementação de todas as precauções necessárias para preservar a confidencialidade e segurança dos dados pessoais recolhidos e tratados, impedindo que estes sejam distorcidos, danificados, destruídos, ou que terceiros não autorizados tenham acesso aos mesmos. Para tanto, a SM desenvolveu medidas de segurança técnicas e organizacionais de ponta, especialmente no que diz respeito a sistemas de informação. Os dados pessoais poderão, todavia, ser disponibilizados aos tribunais e às demais autoridades competentes, no estrito cumprimento do disposto na lei.

6.7. Os dados pessoais recolhidos pela SM poderão ser alojados, partilhados e comunicados a outras empresas, nomeadamente Creative Sales Lda., Leads R us Lda., Databroker Lda., EuroData Lda.. Nas situações em que os dados pessoais sejam transferidos ou alojados noutras empresas parceiras, serão integralmente garantidos os níveis de confidencialidade, segurança e proteção.

6.8. A SM poderá recorrer a subcontratantes para a totalidade ou parte das finalidades acima identificadas, bem como para a manutenção, alojamento e gestão dos seus sistemas e equipamentos informáticos, nos termos permitidos pela legislação que regula o tratamento de dados pessoais, ficando estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados pessoais a que, para o efeito, tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacioná-los com outros dados que possuam.

6.9. A SM conservará os dados pessoais apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, ou seja, enquanto este contrato se mantiver em vigor.

6.10. Todas as informações sobre Dados Pessoais, podem ser consultadas na Política de Privacidade, no site da SAÚDE MÉDICA (www.saudemedica.pt).

7. COMUNICAÇÕES:

Todas as informações e comunicações que ocorram no âmbito do presente contrato, devem ser efetuadas para os contactos indicados pelas PARTES nas presentes Condições Contratuais, por via de correio eletrónico ou através de carta; para os contactos previstos no ponto 3.4., considerando-se realizadas na data da sua receção pelo destinatário.

8. INCUMPRIMENTO:

8.1. O não pagamento por parte do ADERENTE das prestações pecuniárias devidas nos prazos e condições contratadas originará a suspensão imediata de todas as obrigações contratuais assumidas pela SM, continuando, porém, o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada e dos juros de mora que forem devidos por lei.

8.2. No caso de mora no pagamento de qualquer prestação por período igual ou superior a 2 (dois) meses, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o contrato considerará-se-á automática e integralmente resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade devida por efeito deste contrato, ou das suas renovações, a título de indemnização por lucros cessantes.

8.3. Nos demais casos de incumprimento, por qualquer uma das partes, das suas obrigações resultantes do presente contrato, a parte faltosa será responsável por todas as perdas e danos causados à parte contrária, podendo a parte credora resolver o contrato uma vez decorridos 15 (quinze) dias sobre a notificação da parte faltosa para proceder à sanção do incumprimento sem que a situação se mostre regularizada.

9. ÂMBITO TERRITORIAL:

9.1. As Partes reconhecem, para os devidos efeitos, que o âmbito territorial da prestação dos serviços inerentes ao presente contrato é limitado à localização dos PROFISSIONAIS DE SAÚDE utilizados pela SM na prestação dos serviços a que se obrigou.

9.2. As Partes reconhecem que à presente relação contratual aplicar-se-á a Lei portuguesa.

10. LIVRE RESOLUÇÃO:

10.1. Quando o contrato tiver sido celebrado à distância, o ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de Adesão, para exercer o direito de livre resolução do presente Contrato nos termos previstos no artigo 10º e 11º do DL n.º 24/2014, o que deverá fazer mediante o envio de uma comunicação escrita da sua intenção de resolução do contrato para os endereços de email/morada previstos na cláusula 3.4.

10.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à SM, ao abrigo do presente contrato, serão restituídos ao primeiro no prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da data de receção da comunicação de resolução.

11. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIO:

11.1. Em caso de litígio entre as partes, o ADERENTE poderá dirimir o mesmo mediante o recurso a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente (RAL). Para conhecer a lista atualizada de entidades RAL prevista pela Lei n.º 144/2015, bem como a entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o ADERENTE deverá aceder a www.consumidor.pt ou a www.arbitragemdeconsumo.org. A possibilidade de recurso à arbitragem não preclui o direito do ADERENTE de dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato mediante o recurso à via judicial para qual as partes elegem como competente o foro da Comarca de Lisboa, exceto se outro se mostrar competente por lei imperativa.